



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ADMINISTRAÇÃO WAGNER FONTES

LEI MUNICIPAL Nº 245, DE 24 DE JUNHO DE 1993.

Institui normas para funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviços em educação física e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos prestadores de serviços que trabalham com Educação Física, Estética Física, Ginástica e Musculação, que pretenderem aprovação da competente autorização para funcionamento, via alvará de locação emitido pela Prefeitura Municipal de Redenção, deverão apresentar requerimento neste sentido, assinado por um professor com licenciatura plena em Educação Física, formado por escola superior de Educação Física, reconhecida pelo Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O professor de educação física requerente, será o responsável técnico pelo funcionamento da instituição, devendo para tanto elaborar o programa e o método a ser seguido pelo estabelecimento.

Art. 3º - O responsável técnico pelo funcionamento da instituição responderá civil e criminalmente por ocorrências causadoras de lesões físicas ocorridas em seus usuários, em virtude da aplicação do método adotado pelo estabelecimento.

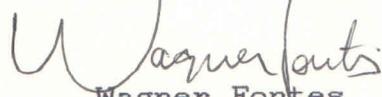
Art. 4º - No caso do estabelecimento que além de trabalhar com educação física estendendo os seus serviços a aplicação de métodos de reabilitação física e ginástica corretiva será exigida também a participação responsável de profissionais médicos especializados em fisioterapia.

Art. 5º - Em caso de infração ao que estabelece a presente Lei, será cobrada multa no valor correspondente a 100 (cem) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Redenção-UFIMUR.

PARAGRAFO UNICO - Em caso de reincidência a multa será dobrada para cada nova infração.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 24 dias do mês de junho de 1993.


Wagner Fontes
Prefeito Municipal